



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 008/2024

ID CiudadES: 2024.056E0700001.02.0003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação-Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designado pelo decreto 2.818, de 10/04/2024 e decreto Federal 11.462, de 31/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30/04/2024.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 07:59h do dia 13/05/2024.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às **08:00h** do dia **13/05/2024**.

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.8. MODO DE DISPUTA: **Aberto e fechado**

1.9. IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: até às 23:59h do dia 08/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

1.10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000
A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preço pelo período de até 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus para manutenção da frota de veículos municipais do Município de Piúma/ES, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração e serão especificadas ao tempo da contratação.

4 – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III do edital**).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

6.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

6.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

7.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

7.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.

7.6. O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

7.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

7.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, embora a licitação seja pelo menor preço por item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o a Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

8.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, **acompanhado de documentos comprobatórios exigidos no item 3.4 do Termo de referência, anexo I do edital** e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem **6.5**, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

10.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor.

10.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

10.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

10.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

10.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

10.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

VI. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

10.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

10.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

10.4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10.4.4.1.3. O Município de Piúma poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

10.4.6.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.6.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4.6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.4.6.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.6.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará, à critério da Administração, **AMOSTRA(S)** do produto no local indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

12.1.1. o(s) manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

12.2. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal Central da Prefeitura de Piúma-ES, localizado na Avenida Felício Lopes, 238 – Bairro Acaiaca – Piúma/ES, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h30 e de 13h30 as 16h30**.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

12.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

12.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo item/lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme **ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

14.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**)

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- d) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

16.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

18. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Administração e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor **Luis Gustavo Rodrigues, mat. 8577** ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar a execução dos serviços

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

20.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

20.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

20.7. A entrega do produto deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00 às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

20.8. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

20.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

20.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21. DO CONTRATO

21.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretária requisitante;

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, com tipo de pagamento mensal.

23.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

23.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir de quando poderá ser reajustado aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita e tendo como base a data de apresentação das propostas.

24.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 24.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

24.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

24.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

24.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

24.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

25.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

25.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

25.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Piúma;

25.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste edital;

25.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital;

25.1.9. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

26. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

26.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

26.1.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

26.1.3. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor.

26.1.4. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;

26.1.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

26.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

26.1.7. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado;

26.1.8. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

27.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

27.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

27.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 29 de abril de 2024.

Fernanda da Silva P. Parente

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

**COMPRAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**

DO OBJETO

1.1. Registro de Preço pelo período de até 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus para manutenção da frota de veículos municipais do Município de Piúma/ES.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1 7471	Pneu Automotivo 205/60 R16 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	24
2 7472	Pneu Automotivo 195/65 R15 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	28
3 7473	Pneu Automotivo 175/70 R14 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	96
4 4965	Pneu Automotivo 205/65 R15, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	16
5 4897	Pneu Automotivo 205/70 R15 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	12
6 7474	Pneu Automotivo 245/70 R16 C, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	10
7 7475	Pneu Automotivo 225/70 R16, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	12
8 7476	Pneu Automotivo 205/55 R16, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	08
9 7477	Pneu Automotivo 225/60 R18, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	08
10 7478	Pneu Automotivo 225/65 R16 C, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	24
11 7479	Pneu Automotivo 205/70 R15 C, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	08
12 7480	Pneu Automotivo 195/65 R16, radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	08
13 7481	Pneu Automotivo 12.5/80 R18, com 12 lonas, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	02
14 7482	Pneu Automotivo 19.5/R24, com 16 lonas, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	02

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 32 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

15 7483	Pneu Automotivo 12.4/R24T, 12 lonas, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	02
16 7484	Pneu Automotivo 18.4/R30T, com 12 lonas, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	02
17 7485	Pneu Automotivo 185/R14, radial sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	06
18 7486	Pneu Automotivo 175/70 R13, radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	12
19 7487	Pneu Automotivo 17.5-25 E3 L3, 16 lonas, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UND	02
20 7488	Pneu 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS, novo, reforçado, liso, uso em eixos direcionais e livres com no mínimo 14mm de profundidade de sulcos e carga mínima de 3.000kg. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO. na classificação A, B ou C.	UND	10
21 7489	Pneu 275/80 R22.5 MIXTO 16 LONAS, novo, reforçado, liso, uso em eixos direcionais e livre de tração moderada, com no mínimo 18mm de profundidade de sulcos e carga mínima de 3.000 kg. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO na classificação A, B ou C.	UND	20
22 7490	Pneu Automotivo 185/65 R15, radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do INMETRO, na classificação A ou B.	UND	08

RELAÇÃO DE PNEUS POR SECRETARIAS

SEMSA

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
205/60 R16	16	GM/SPIN
175/70 R14	20	STRADA – DOBLÔ - CLIO
225/65 R16C	20	AMBULANCIA-L200-DUSTER
205/70 R15C	04	VAN BOXER

SEMAS

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
185/65 R15	08	DOBLÔ
195/65 R15	20	GM/SPIN
205/60 R16	08	GM/SPIN (NOVA)
205/65 R15	08	ECOSPORT
175/70 R14	10	PÁLIO E SIENA
195/65 R16	08	AIRCROSS

SEMAP

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
275/80 R22.5	10 LISO	CAMINHÃO (16 LONAS)
275/80 R22.5	20 MIXTO	CAMINHÃO (16 LONAS)
175/70 R14	16	STARDA – MOBI - KANGOO
12.5/80 R18	02	RETRO XCMG
19.5/R24	02	RETRO XCMG
12.4/R24T	02	TRATOR AGRÍCOLA
18.4/R30T	02	TRATORAGRÍCOLA

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 33 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

SEME

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
195/65 R15	08	GM/SPIN
175/70 R14	04	VOYAGE
175/70 R13	04	CELTA

SEMOs

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
185/R14	06	KOMBI
175/70 R14	24	PÁLIO -FIESTA - WEEKEND
175/70 R13	08	UNO
205/70 R15	06	STRADA
245/70 R16C	06	S10
17.5-25 E3 L3	02	CARREGADEIRA

SEMMA

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
225/70 R16	06	FORD/RANGER
175/70 R14	06	MOBI

SEMPLA

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
205/55 R26	08	VECTRA
175/70 R14	06	PALIO/WEEKEND
225/60 R18	08	TORO
245/70 R16	04	AMAROK

SEMTEL

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
205/70 R15	06	PALIO/WEEKEND

ADM

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
175/70 R14	10	SIENA E FIESTA

SEMD

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
205/65 R15	06	ECOSPORT

FAZENDA

PNEUS	QUANTIDADE	VEÍCULOS
225/70 R16	06	L 200

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

1.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da Lei 14.133/2021

1.5. O prazo da vigência da A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de PNEUS, se faz necessário para a manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal do município de Piúma/ES, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação destes equipamentos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam veículos e máquinas.

2.2. Além do mais, pneus desgastados representam um risco iminente para a segurança viária, comprometendo a aderência e estabilidade dos veículos, especialmente em condições adversas. Além disso, a substituição oportuna dos pneus desgastados contribui diretamente para o desempenho eficiente dos veículos, resultando em melhor dirigibilidade e resposta em situações críticas.

2.3. Do ponto de vista econômico, a aquisição de pneus novos se traduz em uma medida preventiva para a manutenção da frota, evitando custos mais elevados associados a danos secundários nos veículos. Além disso, a eficiência energética será otimizada, promovendo a economia de combustível e, consequentemente, reduzindo os custos operacionais a médio e longo prazo.

2.4. Vale ressaltar que a substituição dos pneus desgastados está em conformidade com as normas de segurança veicular e fiscalização, evitando possíveis penalidades e multas. Além disso, preservar uma frota em boas condições é fundamental para a imagem institucional, refletindo o compromisso da administração municipal com a segurança e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.5. Diante do exposto, solicito a autorização para a aquisição dos pneus, visando garantir a segurança, eficiência e economia na operação da frota municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Será admitida a oferta de pneus nacionais ou importados desde que os mesmos possuam o certificado do INMETRO classificados de acordo com as normas do edital na categoria A ou B.

3.4.2. Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou:

3.4.3. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante e/ou importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

3.4.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente os documentos comprobatórios acima ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.5.1. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

3.6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:

3.6.1. O prazo de entrega dos produtos é de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

3.7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

3.7.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

3.8. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.8.1. O prazo de garantia é de 5 anos contra defeitos de fabricação.

3.9. Dos custos agregados ao objeto

3.9.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços **OU** Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Fica indicado o servidor **Luís Gustavo Rodrigues**, portaria 01, de 06 de fevereiro de 2024 para desempenhar a função de fiscal da contratação ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

4.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

4.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5. Do recebimento provisório/definitivo do produto/serviço

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para Recebimento definitivo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

5.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.2. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação via SRP com entrega imediata de acordo com a demanda necessária por parte da Unidade Requisitante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

8.12. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.14. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir de quando poderá ser reajustado aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita e tendo como base a data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

9.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

11.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Mapa de Apuração das pesquisas de preços.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá a participação de várias secretarias municipais com previsão de entregas parceladas a cada setor, conforme a disponibilidade orçamentaria, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pelo setor de transporte para receber o benefício.

13.1.1. No âmbito federal o SRP encontra amparo legal no artigo 1º do Decreto nº 11.462/2023. Que regulamenta os artigos 82 a artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Onde o artigo 3º de mesmo decreto diz que, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

13.1.1.1 quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

13.1.1.2 quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

13.1.1.3. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

13.1.1.4. quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

13.1.1.5. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

14.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Piúma;

14.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste edital;

14.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital;

14.1.9. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

15. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

15.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

15.1.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

15.1.3. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor.

15.1.4. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

15.1.5. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

15.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

15.1.7. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado;

15.1.8. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas inerentes a este processo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração e serão especificadas ao tempo da contratação.

Piúma/ES, 26/03/2024.

Elaborado por:

Rosilene Monfradini Damasceno Reinoso
Mat.10.359

Aprovado por:

Sebastião Elias Campos Júnior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é Registro de Preço pelo período de até 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus para manutenção da frota de veículos municipais do Município de Piúma/ES, conforme especificação dos itens abaixo:

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
01	4897- PNEU AUTOMOTIVO 205/70 R15 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro , na classificação A ou B	UN	12	237,67	2.852,04

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
02	4965- PNEU AUTOMOTIVO 205/65 R15 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro , na classificação A ou B.	UN	16	224,33	3.589,28

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
03	7471- PNEU AUTOMOTIVO 205/60 R16 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro , na classificação A ou B	UN	24	268,75	6.450,00

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
04	7472- PNEU AUTOMOTIVO 195/65 R15 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro , na classificação A ou B	UN	28	240,75	6.741,00

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
05	7473- PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R14 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro , na classificação A ou B	UN	96	266,33	25.567,68

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
06	7474- PNEU AUTOMOTIVO 245/70 R16 C radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B	UN	10	426,33	4.263,30

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
07	7475- PNEU AUTOMOTIVO 225/70 R16 radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B	UN	12	382,35	4.588,20

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
08	7476- PNEU AUTOMOTIVO 205/55 R16 radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B	UN	8	232,69	1.861,52

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
09	7477- PNEU AUTOMOTIVO 225/60 R18 radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B	UN	8	546,67	4.373,36

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
10	7478- PNEU AUTOMOTIVO 225/65 R 16 C radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B.	UN	24	400,33	9.607,92

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
11	7479- PNEU AUTOMOTIVO 205/70 R15 C radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B.	UN	8	312,33	2.498,64

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
12	7480- PNEU AUTOMOTIVO 195/65 R16 radial, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B.	UN	8	234,44	1.875,52

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
13	7481- PNEU AUTOMOTIVO 12.5/80 R18 , COM 12 LONAS sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	2	1.679,56	3.359,12

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
14	7482- PNEU AUTOMOTIVO 19.5/R24, COM 16 LONAS sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2	2.152,00	4.304,00

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
15	7483- PNEU AUTOMOTIVO 12.4/R24T, 12 LONAS pneu automotivo 12.4/r24t, 12 lonas, sem câmara, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	UN	2	1.455,67	2.911,34

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
16	7484- PNEU AUTOMOTIVO 18.4/R30T, COM 12 LONAS sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2	2.205,00	4.410,00

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
17	7485- PNEU AUTOMOTIVO 185/R14 radial sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B	UN	6	341,08	2.046,48

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
18	7486- PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B	UN	12	200,50	2.406,00

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
19	7487- PNEU AUTOMOTIVO 17.5-25 E3 L3, 16 LONAS sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	2	2.195,40	4.390,80

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
20	7488- PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS novo, reforçado, liso, uso em eixos direcionais e livres com no mínimo 14mm de profundidade de sulcos e carga mínima de 3.000kg. garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro. na classificação A, B ou C	UN	10	1.841,56	18.415,60

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
21	7489- PNEU 275/80 R22.5 MIXTO 16 LONAS novo, reforçado, liso, uso em eixos direcionais e livre de tração moderada, com no mínimo 18mm de profundidade de sulcos e carga mínima de 3.000 kg. garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro na classificação A, B ou C.	UN	20	1.927,00	38.540,00

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total
22	7490- PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R15 radial, sem câmera, produto novo, reforçado, borracha de alta resistência, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com certificado do inmetro, na classificação A ou B.	UN	8	212,40	1.699,20

Valor total do item é R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Valor total estimado do lote é R\$ 156.751,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

Local e data

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Id. CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, bairro, Cidade/UF, CEP nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, CPF nº ____-____-____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo período de até 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Pneus** para manutenção da frota de veículos municipais do Município de Piúma/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE FAZENDA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

5.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

5.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Piúma poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

6.2. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.3. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Gestão** desta ata de registro de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor **Luís Gustavo Rodrigues**, portaria 01, de 06 de fevereiro de 2024 para desempenhar a função de fiscal da contratação ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir de quando poderá ser reajustado aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita e tendo como base a data de apresentação das propostas.

9.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

9.2. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

9.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

9.2.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

9.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.3. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES EXTERNOS

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a)** Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b)** CNPJ e endereço do órgão;
- c)** Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d)** Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e)** Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Piúma, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.3.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fis: _____

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. Fica eleito o foro de Piúma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Piúma, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
Prefeito(a) de Piúma
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou _____
RG _____

Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou _____
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.674/2024

Fls: _____

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Quant.	Valor Unit.